

<b>Assuntos Principais</b>	<b>Encaminhamento – Comitê de Auditoria</b>
<p><b>1. Manifestação do Comitê de Auditoria – Eleição de Diretor-Presidente</b> <i>(Texto na Íntegra)</i></p>	<p>O Comitê de Auditoria, com vistas ao atendimento do contido no art. 9º, inciso XXII, da Resolução nº 019, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, bem como na Lei Federal N.º 13.303, de 30/06/2016, no Decreto Estadual N.º 47.154, de 20/02/2017, e no Estatuto Social do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, analisou os documentos apresentados pelo Sr. Marcelo Ângelo de Paula Bomfim e verificou que o indicado preenche os requisitos legais exigidos, observando o seguinte, com relação à reputação ilibada e vedações: 1) O indicado preencheu a autodeclaração relacionada aos campos que tratam da reputação ilibada e vedações em que assinala, no item 27, que é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens 22 a 26. No caso, informou posteriormente que se referia ao item 23 (titular de cargo em comissão na administração pública estadual, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público), tratando-se de sua irmã, que ocupa o cargo de Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. 2) Frente a essas informações, o Comitê de Auditoria solicitou manifestação da área jurídica do BDMG, que fez a sua análise e sugeriu que o BDMG fizesse consulta à Advocacia Geral do Estado. 3) A Advocacia Geral do Estado, por meio de “paper” elaborado pelo advogado João Leonardo Silva Costa, a pedido de sua chefia-imediata Maria Fernanda Carvalho Ribeiro Loque, atendeu à demanda do BDMG, conforme anexo. O Comitê de Auditoria observa que o parentesco relatado efetivamente existe. Nada obstante, tendo em vista que sua atribuição legal é apenas de opinar, de modo a auxiliar o acionista na indicação, e que o “paper” da Advocacia Geral do Estado registra em conclusão, “s.m.j., não haver óbices à nomeação pretendida”, encaminha sua manifestação ao exame do Conselho de Administração, a quem caberá a decisão.</p>
<p><b>2. Manifestação do Comitê de Auditoria – Eleição de Diretor Vice-Presidente</b> <i>(Texto na Íntegra)</i></p>	<p>O Comitê de Auditoria, com vistas ao atendimento do contido no art. 9º, inciso XXII, da Resolução nº 019, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, bem como na Lei Federal N.º 13.303, de 30/06/2016, no Decreto Estadual N.º 47.154, de 20/02/2017, e no Estatuto Social do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, analisou os documentos apresentados pelo Sr. Gabriel Viégas Neto e verificou que o indicado preenche os requisitos legais exigidos, compreendendo a autodeclaração sobre a ausência de vedações para eleição como Diretor Vice-Presidente do BDMG.</p>